

PFL retarda votação dos dois turnos

Lourenço pede tempo para discutir mais a questão, mas Ulysses insiste em definir logo

BRASÍLIA — A disposição do presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, era liquidar ontem mesmo a questão dos dois turnos nas eleições municipais deste ano. O líder do PFL, deputado José Lourenço, alegando necessidade de aprofundar ainda mais o debate sobre o tema, pediu às 18 horas o adiamento da votação. Ulysses disse que esse adiamento não deveria ultrapassar as votações previstas para ontem.

Entre as lideranças partidárias, não havia problemas para votar logo o texto permanente da nova Carta, que prevê como regra geral a eleição por maioria absoluta de votos para cargos executivos — em cidades com mais de 200 mil habitantes, no caso de eleição de prefeitos — de governadores e presidente da República, o que pressupõe eleição em dois turnos num quadro partidário pulverizado por siglas partidárias.

A resistência à adoção, ainda este ano, dos dois turnos, não vem só do PFL. No PMDB, PDT e PSDB também há correntes favoráveis a que se aprove a regra permanente dos dois turnos e que,

por acordo de lideranças, se garanta nas disposições transitórias a manutenção do sistema de um turno, conforme a Constituição em vigor. Ulysses insistiu, porém, que o tema poderia ser esgotado e definido no fim de semana: "O assunto já foi bem esmiuçado e discutido".

Animado com o quórum na Constituinte, Ulysses previu que as votações do segundo turno terminarão realmente na quinta-feira. Havia mais parlamentares ontem em plenário que na sexta-feira: 453 dos 559 constituintes estavam presentes.

TRIBUTOS

A Constituinte sacramentou, ontem, a nova estrutura tributária brasileira, na qual a União perderá receita em favor dos estados e municípios e dependerá do Congresso para criar novos impostos. Dentro de cinco anos, a União estará repassando 47% de tudo o que arrecadar de IPI e Imposto de Renda para estados e municípios (hoje são 34%). De todo tributo novo que for criado pelo governo federal, 20% será automaticamente destinado para as duas esferas administrativas, entre outras mudanças.

A perda de receita de IPI e Imposto de Renda será gradativamente processada em cinco anos. Em 1989, a União destinará 600 mi-

lhões de OTNs (Czs 1,2 trilhão) dos 2,4 milhões de OTNs (Czs 4,8 trilhões) da arrecadação dos dois tributos para estados e municípios. Dentro de cinco anos, este repasse será superior a 1,1 bilhão de OTNs (Czs 2,2 trilhões).

Esta será a maior perda de receita da União. Ocorrerá também uma outra, mas muito menos significativa. A Constituinte também sacramentou o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que acabou incorporando outro cinco impostos e contribuições federais. Mas esta fusão não representará nem 5% da perda que ocorrerá pelo aumento da participação dos estados e municípios no recolhimento do IPI e ICM.

Além de receber uma fatia maior das receitas federais, os estados e municípios terão suas receitas aumentadas por outros mecanismos. Estes últimos terão uma maior participação sobre a arrecadação do novo ICMS. Os estados, por sua vez, poderão cobrar um imposto adicional de 5% sobre o Imposto de Renda recolhido por pessoas físicas e jurídicas, junto à União, sobre ganhos e rendimentos de capital.

Aos estados também caberá a arrecadação de um novo imposto, ainda a ser criado, o que incidirá sobre heranças e doações.



Protásio Nêne/AE

Ulysses preside os trabalhos da Constituinte: votação em ritmo de reta final

Aposentados terão isenção de imposto

BRASÍLIA — A Constituinte aprovou, ontem de manhã, isenção de Imposto de Renda para pessoas com idade superior a 65 anos sobre os rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensões, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Essa isenção somente será permitida se toda a renda do aposentado foi constituída de rendimentos do trabalho. O destaque do deputado Délio Braz (PMDB-GO) foi aprovado por 407 votos contra dois e três abstenções.

Logo em seguida, a Constituinte rejeitou (por 284 votos contra 121 e 12 abstenções) um destaque do deputado Cunha Bueno (PDS-SP), que pretendia retirar a limitação a partir dos 65 anos de idade para isenção de Imposto de Renda. A emenda beneficiaria, dessa forma, todos aqueles que se aposentassem como por exemplo os professores, que têm aposentadoria especial aos 30 anos (homens) e aos 25 mulheres) ou às aposentadorias proporcionais ao mesmo período de idade.

DISTRIBUIÇÃO MAIOR

A Constituinte ampliou também para 3% o percentual que a União entregará do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (do total de 47%), às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo. Esse percentual será repassado através das instituições financeiras das três regiões, de acordo com planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao Semi-Árido a metade dos recursos destinados ao Nordeste.

COMPENSAÇÃO

Ficou decidido pela Constituinte, ainda na votação matinal, que o novo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será não-cumulativo, ou seja, na medida em que esse imposto for incidindo em diversas operações, ele vai sendo compensado. Caso isso aconteça, com a compensação das operações os valores finais serão favoráveis ao contribuinte, que passará a pagar o valor real dos produtos.

Cai o ICMS sobre petróleo e derivados

Foram votados também ontem os seguintes itens:

Isenção do ICMS — sobre operações que destinem ao Exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar.

Isenção e "royalties" — estão também isentos do ICMS operações que destinem petróleo a outros, estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica. Os estados produtores poderão apenas cobrar royalties

Ouro monetário — isento de ICMS.

Lei complementar — vai definir os contribuintes dos estados e do Distrito Federal, dispor sobre substituição tributária, disciplinar o regime de compensação do imposto e fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços.

Alíquotas — resolução do Senado, de iniciativa do presidente da República ou de um terço de senadores, aprovadas pela maioria dos seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação.